



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 534 SOL/DLA

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.01814.00/2017

VENCIMENTO

24/11/2022

RAZÃO SOCIAL: TECCHIO & SOBRINHO LTDA - ME (IPÊ SOLUÇÕES)

ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO , Nº 2018

BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: PORTO VELHO / RO

CEP: 76.804-046

CNPJ: 18.135.704/0001-37

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia 46.13-3/0 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 52.50-8/01 - Comissaria de despachos 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM N° 2499.

CONDICIONANTES:

1. A validade da Licença está enquadrada Lei Complementar nº. 591, de 23/12/15, com prazo estipulado de 02 (dois) anos;
2. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de validade, em conformidade ao Art. 3, parágrafo único da mesma Lei;
- 3. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;**
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Relatório Ambiental Preliminar – RAP;
5. O empreendedor deverá encaminhar a SEMA Relatório de Monitoramento e Controle Ambiental Semestral, das atividades desenvolvidas nos termos da Lei Complementar 138/01 e Resolução COMDEMA N° 002 de 16 de fevereiro de 2017, Diário Oficial do Município de Porto Velho - Rondônia – DOM N° 5.453 de 17 de Maio de 2017;
6. Durante o período de vigência da presente licença, o empreendimento será monitorado pela SEMA, independente do cumprimento estabelecido no item 05 (cinco) desta Licença;
- 7. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);**
- 8. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);**

Porto Velho, 04/12/2020

Nilton Veloso Bezerra

Diretor de Departamento de Licenciamento

Ambiental

SEMA

Alexandro Miranda Pincer

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento sustentável

SEMA

Rua Brasília , nº 2512 São Cristovão — CEP: 76.804.085

Fone: 3901-1336 - Porto Velho, Rondônia – Brasil - www.portovelho.ro.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Clarissa Barros de Aguiar em 04/12/2020 11:34



Token de Assinatura: 71a30ac9-1484608d-8d97e540-b64086f4-33d63447

Você pode conferir a assinatura em

<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Nilton Veloso Bezerra em 04/12/2020 11:59

Token de Assinatura: 8bac5216-a857308b-a940f07a-1a7cf179-d51287f2

Você pode conferir a assinatura em

<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>



Documento Assinado Digitalmente

Documento Assinado por: Alexandro Miranda Pincer em 07/12/2020 08:04

Token de Assinatura: 818f0105-a1731a02-f49cff9f-5eb53743-c04984e7

Você pode conferir a assinatura em

<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/sema/consultapublica/visualizar/>
